



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenação de Licitação e Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

E-21/067/22/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/22

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS

1 – INTRODUÇÃO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, com endereço na Praça Cristiano Otoni, s/n, Edifício Pedro II, Central do Brasil, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.221-250, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. Lúcio Flavio Correia Alves**, Subsecretário de Reintegração Social, **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo **E-21/067/22/2018**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

1.2 - A presente licitação será processada pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, e as propostas comerciais serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

1.3 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta de 01 resma de papel A4/75g para junto à Comissão de Pregão Eletrônico, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

1.6 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.5, de 10:00 até 17:00 horas, por meio do sistema ou, ainda, do correio eletrônico seapcpl@seap.rj.gov.br até as 17:00 horas do último dia do prazo referido.

1.6.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no endereço indicado no item 1.6, de 10:00 até às 17:00 horas, ou, ainda, por meio do correio eletrônico seapcpl@seap.rj.gov.br, até às 17:00 horas do último dia do prazo referido.

1.7.1 - Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.8 - Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo nº **P.E 014/22**, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto do presente pregão eletrônico é a **aquisição de mobiliários diversos** para atender o Projeto de Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais no Estado do Rio de Janeiro pelo Patronato Magarinos Torres desta SEAP, por meio do convênio nº **839167(039/2016)/2016/COAIR/CGGIR DEPEN/DIRPP/DEPEN** firmado com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, na forma do Termo de Referência.

2.2 - O prazo máximo de entrega será de 30 dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente.

2.3 - O fornecimento do objeto será em única parcela de forma integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	09	05	2022	10:00
Limite acolhimento das propostas	26	05	2022	09:59
Data de abertura das propostas	26	05	2022	10:00
Data da realização do Pregão	26	05	2022	10:00
Processo nº	E-21/067/22/2018			
Tipo	PREGÃO ELETRÔNICO			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	10/05/2022			
Local/Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	013/2022			
Modo de disputa	Aberto, nos moldes art.31/32 do Decreto Federal nº 10.024/2019, com lances públicos sucessivos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.			

3.2 - Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.421.0477.8232

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço **UNITÁRIO** por **POR ITEM**.

5.2 - O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ **17.240,63** (dezesete mil duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Máximo Unitário
01	CADEIRA TIPO: EXECUTIVA, BASE: GIRATÓRIA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: GAS,RECLINAÇÃO: AJUSTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, BRAÇO: FIXO ENCOSTO: ESPALDAR COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, REVESTIMENTO ASSENTO ENCOSTO: COURVIN, COR: PRETO, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA. (ID. 116969)	UN	02	R\$ 1.027,455
02	CADEIRA, TIPO: SECRETÁRIA, BASE: GIRATÓRIA-RODIZIO, AJUSTE ALTURA ASSENTO: GÁS, RECLINAÇÃO: AJUSTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, BRANCO: SEM ENCOSTO: AJUSTÁVEL, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURVIN, COR: AZUL, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA (ID. 135319)	UN	12	R\$ 3.571,848
03	ARQUIVO PASTA SUSPENSA, MATERIAL: AÇO CHAPA Nº 24, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTATICA PÓ COR CINZA CRISTAL, QUANTIDADE GAVETAS: 04 GAVETAS COM TRAVAMENTO POR CHAVES, DIMENSÃO INTERNA: GAVETAS 25 CM X 39CM X 48 CM, LARGURA:47CM, PROFUNDIDADE:57CM, ALTURA: 133,5 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (ID. 139100)	UN	05	R\$ 2.599,1165
04	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: MELAMINICO COR CINZA, MATERIAL ESTRUTURA: PINTURA EPOXI NA COR CINZA COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO, DIMENSÃO: 1200X600X740MM,	UN	08	R\$ 3.426,1336

	MODELO: BORDAS RETAS EM ABS, PAINEL FRONTAL BORDAS EM ABS, 02 PAINÉIS DIVISORES , 04 GAVETEIROS FIXOS DE 02 GAVETAS E TRANCAS 02 CHAVES, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE (ID. 153203)			
05	ARMARIO ESCRITÓRIO MATERIAL: AÇO CHAPA Nº 24, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: CINZA, MATERIAL PUXADOR: N/A, DIMENSAO (LXHXP): 90X20X40CM, PRATELEIRA: 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS EM AÇO CHAPA Nº 24, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARMARIO ALTO, 2 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA (ID. 82109)	UN	05	R\$ 5.114,8000
06	ROUPEIRO/ARMARIO VESTIÁRIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 16 FECHAMENTO PORTA:FECHADURA, CONSTRUÇÃO INTERNA:16 VÃOS, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO: NTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA COR CINZA (ID. 79892)	UN	01	R\$ 1.501,2800

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e registrados no Cadastro de Fornecedores mantidos pela SEPLAG.

6.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.1.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital/login e senha para acesso ao Sistema Comprasgov.

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 - Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A - O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 - Fica vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Inclusive, existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas no Termo de Referência.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA e COMPRASGOV, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e o Credenciamento para acesso ao Sistema SIGA dar-se-á pela atribuição de código para acesso.

7.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5 - O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASGOV, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASGOV, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste Edital.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASGOV, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 - Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASGOV, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do COMPRASGOV, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

9.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 - O formulário de proposta de preços, conforme (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 - Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do (Anexo VI) do Edital.

9.4 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 - A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA DE**

ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASGOV, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 - O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASGOV (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.8 - O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

10.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.15 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.16 - No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 - O COMPRASGOV informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.2.1 - No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.3 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 - Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.6 - A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

11.7 - Fica estabelecido, o prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos COMPLEMENTARES, adequada ao último lance ofertado, após a negociação.

12 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

12.1 - Os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema juntamente com a proposta, antes do início do certame, caso não estejam contemplados pelo SICAF. A falta de qualquer documento solicitado no edital implicará na inabilitação do licitante.

12.1.1 - Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação que apenas complemente os documentos já apresentados na habilitação, via Sistema Comprasgov, que deverá ser encaminhada em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de 2 (duas) horas. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de

indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail seapcpl@seap.rj.gov.br. Porém, após o retorno do sistema, permanecerá a obrigatoriedade do envio pelo sistema COMPRASGOV.

12.1.2 - Deverão ser inseridos no sistema para fins de habilitação a seguinte documentação:

a) declaração, na forma do (Anexo III) – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 13.1 a 13.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.2 - Ao final da etapa de lances o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.2.1 - Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 12.1.2 são os indicados nos itens a seguir:

13.2 - Habilitação Jurídica

13.2.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.3.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.3.2.1 - Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

13.3.2.2 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.3.2.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.3.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1 - O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

13.4.1.1 - As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 13.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

13.4.2 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento

da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.5 - Qualificação Técnica

13.5.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo CONTRATANTE.

13.5.2 - Para garantir a aquisição de móveis de qualidade, deverá ser apresentado: Certificado de Conformidade, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; - Comprovação de atendimento da Norma Regulamentadora NR 17.

13.6 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.6.1 - Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do (Anexo IV), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

13.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DAS AMOSTRAS

14.1 Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o proponente primeiro classificado deverá apresentar em três (03) dias úteis a contar do resultado, catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, no prazo estabelecido no Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

14.2 Contudo, será obrigatório que os licitantes, quando da apresentação das propostas, envie/anexe o catálogo e/ou folders explicativos dos respectivos produtos que pretende fornecer, com a finalidade de verificar as especificações do objeto desta licitação;

14.3 A proposta do licitante será desclassificada no caso de o catálogo NÃO ser aprovada, ou mesmo, não se mostrar compatível com os bens exigidos no edital de licitação;

14.4 A desclassificação da proposta na forma prevista dos subitens anteriores acarretará o consequente chamamento do licitante detentor da proposta subsequente, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14.5 O licitante deverá especificar em sua proposta comercial o modelo, marca e procedência do produto, equipamento e material.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

15.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1.

15.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

16.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da nota de empenho ou instrumento congênere que autorize a entrega dos materiais.

16.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do (Anexo V), como condição para retirada da nota de empenho ou instrumento congênere.

16.4 - Deixando o adjudicatário de retirar da nota de empenho ou instrumento congênere no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação

pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da nota de empenho ou instrumento congênere.

17.2 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

17.3 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.3.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

17.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.5 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

17.6 - O pagamento será realizado à vista.

17.7 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

18.1.1 - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

18.2 - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.3 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

18.3.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 18.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.4 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

18.4.1 - As sanções previstas na alínea b do item 18.1 e nas alíneas a e b, do item 18.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.4.2 - As sanções previstas na alínea a do item 18.1 e na alínea c, do item 18.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.4.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 18.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

18.5 - As multas administrativas, previstas na alínea b do item 18.1 e na alínea b, do item 18.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.6 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 18.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

18.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 18.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

18.7.1 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

18.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b do item 18.1, na alínea b, do item 18.2 e no item 18.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.11.1 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.11.2 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.11.2.1 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 18.1 e nas alíneas a, b e c, do item 18.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 18.2.

18.11.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

18.13 - As penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.13.1 - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

18.14 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

18.14.1 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 18.1 e nas alíneas c e d do item 18.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18.14.2 - A aplicação das sanções mencionadas no subitem 18.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

19 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

19.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

19.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**.

20 - GARANTIA

20.1 - Será dispensada a prestação de garantia contratual, conforme previsto no art. 56, da Lei 8666/93, visto que o pagamento só será efetuado mediante aceitação plena do material entregue pela equipe de recebimento conforme descrito no item 3.3, além deste fato, também por tratar-se de bens comuns, como nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 37.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.8 - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21.9 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta Detalhe

Anexo III – Declaração de Inexistência de Penalidade

Anexo IV – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Flavio Correia Alves, Subsecretário**, em 09/05/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **31797993** e o código CRC **671B579D**.

ANEXO I - EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS”

1 - OBJETIVO

1.1 O referido Termo de Referência trata da aquisição de material permanente para atender o Projeto de Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais no Estado do Rio de Janeiro pelo Patronato Magarinos Torres desta SEAP, tendo em vista a obrigatoriedade do convênio firmado com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN. Os materiais permanentes adquiridos deverão ser incorporados ao patrimônio da Central de Penas Alternativas.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Visa atender as cláusulas firmadas no **Convênio N° 839167(039/2016) /2016/COAIR/CGGIR DEPEN/DIRPP/DEPEN**, em conformidade com o Processo n° 08016.013735/2016-10, de acordo com as normas na Constituição, na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Complementar n° 79, de 7 de janeiro de 1994, Lei n° 13.080, de 02 janeiro de 2015 (LOO), na Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, nos Decretos n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 507, de novembro de 2011 e suas alterações, bem como na Portaria MJ n° 458, de 12 de abril de 2011.

2.2 A licitação para aquisição dos materiais poderá ser na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão; Decreto n° 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade de Pregão Eletrônico; Decreto n° 3.555, de 18 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, e, subsidiariamente, a Lei de n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2.3 Em agosto de 2016 foi elaborado Projeto básico desta SEAP com todas as informações e especificações dos materiais a serem adquiridos para a implantação da Central Integrada de Alternativas Penais no Estado do Rio de Janeiro, para criação da 1ª Central Central com os serviços de Técnica de Justiça Restaurativa e Medidas Cautelares Diversas da Prisão e encaminhado para o Departamento Penitenciário Nacional para fins de aprovação e firmamento do convênio para a referida implantação do serviço.

2.3 O projeto foi aprovado e com isso firmado o Convênio n° 839167(039/2016) /2016/COAIR/CGGIR DEPEN/DIRPP/DEPEN, que tem como objetivo “cooperação dos partícipes na execução do Projeto Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Plano de Departamento Penitenciário Nacional”.

2.4 O Projeto de Trabalho aprovado estabeleceu e definiu os materiais/equipamentos a serem adquiridos, valores estimados dos materiais/equipamentos. Neste sentido, devemos prosseguir as aquisições dos materiais conforme determinado no projeto básico e no convênio não podendo fugir das especificações dos objetos.

2.5 Tal iniciativa visa à acomodação para os servidores administrativos e operacionais, como também no atendimento de terceiros para execução das atividades afins, relacionadas ao cumprimento das atividades do atendimento as pessoas em alternativas que cumprem determinação judicial nas Unidades Prisionais.

2.6 Busca Proporcionar condições favoráveis para os funcionários desempenharem as suas funções.

2.7 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que, trata a Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão tipo menor preço praticado.

3 – OBJETO

3.1 Abaixo seguem as descrições detalhadas dos objetos a serem contratados.

ID SIGA	DESCRIÇÃO	QTD
116969	CADEIRA TIPO: EXECUTIVA, BASE: GIRATÓRIA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: GAS, RECLINAÇÃO: AJUSTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, BRAÇO: FIXO ENCOSTO: ESPALDAR COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, REVESTIMENTO ASSENTO ENCOSTO: COURVIN, COR: PRETO, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA Código do item: 7110.004.0451.	02
135319	CADEIRA, TIPO: SECRETÁRIA, BASE: GIRATÓRIA-RODIZIO, AJUSTE ALTURA ASSENTO: GÁS, RECLINAÇÃO: AJUSTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, BRANCO: SEM ENCOSTO: AJUSTÁVEL, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURVIN, COR: AZUL, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA Código do item: 7110.004.0622.	12
139100	ARQUIVO PASTA SUSPensa, MATERIAL: AÇO CHAPA Nº 24, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR CINZA CRISTAL, QUANTIDADE GAVETAS: 04 GAVETAS COM TRAVAMENTO POR CHAVES, DIMENSÃO INTERNA: GAVETAS 25 CM X 39CM X 48 CM, LARGURA: 47CM, PROFUNDIDADE: 57CM, ALTURA: 133,5 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do item: 7110.002.0049.	05
153203	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: MELAMINICO COR CINZA, MATERIAL ESTRUTURA: PINTURA EPOXI NA COR CINZA COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO, DIMENSÃO: 1200X600X740MM, MODELO: BORDAS RETAS EM ABS, PAINEL FRONTAL BORDAS EM ABS, 02 PAINÉIS DIVISORES , 04 GAVETEIROS FIXOS DE 02 GAVETAS E TRANCAS 02	08

	CHAVES, UNIDADE item:7110.009.0983.	FORMA DE	FORNECIMENTO: Código do
82109	ARMARIO ESCRITÓRIO MATERIAL: AÇO CHAPA Nº 24, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: CINZA, MATERIAL PUXADOR: N/A, DIMENSAO (LXHXP): 90X20X40CM, PRATELEIRA: 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS EM AÇO CHAPA Nº 24, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARMARIO ALTO, 2 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA Código item: 7110.001.0229		05
79892	ROUPEIRO/ARMARIO VESTIÁRIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 16 FECHAMENTO PORTA:FECHADURA, CONSTRUÇÃO INTERNA:16 VÃOS, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO: NTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA do item 7195.0090024		01

4 – PRAZO

4.1 Os itens deverão ser entregues integralmente e de acordo com as especificações no Almoxarifado Central da SEAP, situado na Rua Bartolomeu de Gusmão nº 850, Galpão 19, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21) 2334-1836 e **TODAS as entregas deverão ser previamente agendadas** com a **Central de Penas Alternativas**, através do telefone: (21) 2333-7884/ (21) 2333-7878.

4.2 Os objetos adquiridos deverão ser novos e acompanhados de nota fiscal.

4.3 O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho.

4.4 O fornecimento do objeto será integral, de acordo com este Termo de Referência.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

4.6 Os bens recebidos definitivamente deverão ter seu aceite quando do recebimento provisório e após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 Todos os custos referente à entrega, tais como impostos, taxas, pedágios, frete e demais despesas que ocorreram, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5 – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1 Validade mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, cabendo à empresa a substituição do material que apresentar defeito. Todos os materiais deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso.

5.2 Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para SEAP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da **CONTRATADA**.

5.3 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o especificado no presente Termo de Referência e a empresa vencedora do Certame, atenderá o fornecimento de acordo com a legislação pertinente e vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de inexecução total ou parcial.

5.4 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

5.5 A **CONTRATADA** deverá Declarar qual empresa que está credenciada para prestar Assistência Técnica aos mobiliários ofertados(s), durante todo o prazo de garantia, tais como a indicação de empresa(s) ou oficina(s) autorizada(s), com seus respectivos endereços físicos, telefones, devendo ter endereço eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**

6 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.1 Não se aplica, pois trata-se de aquisição de materiais.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, e o telefax de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **CONTRATANTE**.

7.1.2 Para garantir a aquisição de móveis de qualidade, deverá ser apresentado: Certificado de Conformidade, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; - Comprovação de atendimento da Norma Regulamentadora NR 17;

8 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

8.1 Para execução das atividades deste Termo de Referência serão utilizados recursos provenientes do Convênio Nº 839167(039/2016) /2016/COAIR/CGGIR DEPENDEN/DIRPP/DEPENDEN.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

9.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

9.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

9.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

9.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata dia*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata dia*.

9.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10 – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Será dispensada a prestação de garantia contratual, conforme previsto no art. 56, da Lei 8666/93, visto que o pagamento só será efetuado mediante aceitação plena do material entregue pela equipe de recebimento conforme descrito no item 3.3, além deste fato, também por tratar-se de bens comuns, como nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 37.

11 – PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotado pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

11.2 O objeto será acompanhado, fiscalizado por servidores designados após publicação no Diário Oficial.

11.3 Os servidores designados para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93 serão os servidores, a saber:

11.4 Os servidores designados para acompanhamento e fiscalização serão responsáveis por exigir da **CONTRATADA** o cumprimento das regras estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alcançar, por intermédio de superiores, à autoridade superior aquilo que ultrapassar sua competência.

11.5 Os servidores designados que constituirão a Comissão de Recebimento de Materiais também serão responsáveis pelo “Atesto” das Notas Fiscais.

11.6 A atuação dos servidores no serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem a exime de manter fiscalização própria;

11.7 Compete à Comissão de Recebimento de Materiais, conforme o disposto no §8º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Receber e examinar, no que respeita à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- b) Rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessárias, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;
- c) Solicitar, quando for o caso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- d) Expedir termo circunstanciado de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;
- e) Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
- f) Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- g) Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

12.1.2 fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

12.1.3 Prestar informações e esclarecimento referentes ao objeto deste termo de referência, que venham a serem solicitadas pela **CONTRATADA**;

12.1.4 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos materiais ,fiscalizado pela superintendência Geral de Suprimentos, juntamente com servidor designado pela coordenação de Inserção Social, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, anotando em registros próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,

exijam medidas corretivas, assegurando a boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.

12.1.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.6 Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No exceder à sua competência, comunicará o fato à coordenação de Inserção Social, em 05(cinco) dias, para ratificação;

12.1.7 A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias;

12.1.8 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12.1.9 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazos deste Termo de Referência.

13 – IDENTIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E INSUMOS NECESSÁRIOS

13.1 Condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tratando-se, de serviço tais como:

a) Quantitativo de usuário: Servidores e Técnicos, assim como pessoas que cumprem determinação judicial alternativa.

b) Horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços: Não se aplica.

c) Restrições de áreas, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentro outros: Não se aplica.

d) Disposições normativas internas: Não se aplica.

e) Instalações especificando-se a disponibilidade de mobiliários e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outros: Os objetos serão adquiridos para os serviços administrativos e operacionais, bem como no atendimento de terceiros para execução das atividades fins.

f) Indicação da relação do material adequado para execução dos serviços com a respectiva especificação: Não se aplica, pois trata-se de aquisição.

14 – DAS AMOSTRAS

14.1 Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o proponente primeiro classificado deverá apresentar em três (03) dias úteis a contar do resultado, catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, no prazo estabelecido no Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

14.2 Contudo, será obrigatório que os licitantes, quando da apresentação das propostas, envie/anexe o catálogo e/ou folders explicativos dos respectivos produtos que pretende fornecer, com a finalidade de verificar as especificações do objeto desta licitação;

14.3 A proposta do licitante será desclassificada no caso de o catálogo NÃO ser aprovada, ou mesmo, não se mostrar compatível com os bens exigidos no edital de licitação;

14.4 A desclassificação da proposta na forma prevista dos subitens anteriores acarretará o consequente chamamento do licitante detentor da proposta subsequente, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14.5 O licitante deverá especificar em sua proposta comercial o modelo, marca e procedência do produto, equipamento e material.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, com a realização da respectiva montagem ou instalação;
- b)** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** Manter em estoque um mínimo de bens necessários a execução do objeto do contrato;
- d)** Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g)** Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a SEAP/RJ, no prazo máximo de 03(três) dias úteis;
- h)** Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o equipamento que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas autorizadas do fabricante, durante a vigência da garantia;
- i)** Efetuar trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas nas fabricações dos equipamentos;
- j)** Efetuar a entrega dos equipamentos nos prazos e locais definidos neste Termo de Referência, sem ÔNUS para **CONTRATANTE**.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo e 05(cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- a) retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro de julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- b) não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- c) falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- d) fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- e) comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro de julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicarem a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra informação legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo CONTRATANTE.

16.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item **16.5**, cabe ao CONTRATANTE aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

16.5 As sanções previstas na alínea **b** do item **16.1** e nas alíneas **a** e **b** do item **16.2** serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art.35 do Decreto Estadual nº3. 149/80.

16.5.1 As sanções previstas na alínea **a** do item **16.1** e na alínea **c**, do item **16.2**, serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art.35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.5.1.1 Tratando-se de **ORGÃO CONTRATANTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item **16.1** e na alínea **c**, do item **16.2** serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de despesas, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art.35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.5.2 A aplicação da sanção prevista na alínea **d** do item **16.2** é de competência exclusiva do Secretário de Estado do CONTRATANTE ou que a Entidade se encontra vinculada.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item **16.1** e na alínea **b**, do item **16.2**:

- a)** Corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade de infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art.87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 16.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item **16.2**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor de contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item **16.1**, na alínea b, do item **16.2** e no item **16.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item **16.1** e nas alíneas a, b e c, do item **16.2**, no prazo de 10(dez) dias, no caso da alínea d, do item **16.2**.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens **16.1** e **16.2** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art.87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art.87, IV da Lei nº8. 666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio o SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item **16.1** e nas alíneas c e d do item **16.2**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem **16.15.1** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 – JULGAMENTO DA PROPOSTA, CRITÉRIOS DE TÉCNICA E PREÇO

17.1 O julgamento da proposta obedecerá ao critério de menor preço **UNITÁRIO por ITEM** e o valor máximo aceitável será o estimado pela administração.

18 – CRITÉRIO TÉCNICO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 A aquisição dos objetos não se enquadram com a natureza dos serviços estabelecidos no artigo 46 da Lei nº 8.666/93.

19 – ORDEM DE SERVIÇO

19.1 Anexo I, contendo o modelo de ordem de serviço ou da autorização de compra.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

20.2 Na contagem de prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente administrativo;

20.3 Os casos omissos e/ou não previstos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, e legislação correlata;

20.4 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

20.5 A finalidade da garantia contratual presente neste Termo de Referência é assegurar a plena execução do contrato de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

20.6 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

20.7 Antes de apresentar a proposta o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

20.8 Cabe à CONTRATADA/FORNECEDOR consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

Anexos:

Anexo I - Ordem de serviço ou da autorização de compra

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO OU DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº _____ / _____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO			
Nº OS:	Unidade requisitante:		
Data de emissão: / /	Serviço:		
Contrato nº: /	Processo nº:		
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:	CNPJ:		
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

ANEXO II - EDITAL

PROPOSTA DETALHE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022 A Realizar-se em XX/XX/2022 às XX:00 horas Processo: E-21/067/22/2018						
A empresa ao lado mencionada propõe fornecer os itens abaixo listados ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo estabelecidos, obedecendo rigorosamente às condições constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022		CARIMBO DA FIRMA						
		Preço com ICMS R\$				Preço sem ICMS R\$		
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca Oferecida	Valor Unitário	Total	Valor Unitário	Total
01	CADEIRA TIPO: EXECUTIVA, BASE: GIRATÓRIA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: GAS,RECLINAÇÃO: AJUSTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, BRAÇO: FIXO ENCÓSTO: ESPALDAR COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO,	UN	2					

	REVESTIMENTO ASSENTO ENCOSTO: COURVIN, COR: PRETO, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA - ID. 116969						
02	CADEIRA, TIPO: SECRETÁRIA, BASE: GIRATÓRIA-RODIZIO, AJUSTE ALTURA ASSENTO: GÁS, RECLINAÇÃO: AJUSTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, BRANCO: SEM ENCOSTO: AJUSTÁVEL, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURVIN, COR: AZUL, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA - ID. 135319	UN	12				
03	ARQUIVO PASTA SUSPensa, MATERIAL: AÇO CHAPA Nº 24, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR CINZA CRISTAL, QUANTIDADE GAVETAS: 04 GAVETAS COM TRAVAMENTO POR CHAVES, DIMENSÃO INTERNA: GAVETAS 25 CM X 39CM X 48 CM, LARGURA:47CM, PROFUNDIDADE:57CM, ALTURA: 133,5 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID. 139100	UN	05				
04	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: MELAMINICO COR CINZA, MATERIAL ESTRUTURA: PINTURA EPOXI NA COR CINZA COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO, DIMENSÃO: 1200X600X740MM, MODELO: BORDAS RETAS EM ABS, PAINEL FRONTAL BORDAS EM	UN	08				

	ABS, 02 PAINÉIS DIVISORES, 04 GAVETEIROS FIXOS DE 02 GAVETAS E TRANCAS 02 CHAVES, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE - ID. 153203							
05	ARMARIO ESCRITÓRIO MATERIAL: AÇO CHAPA Nº 24, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: CINZA, MATERIAL PUXADOR: N/A, DIMENSAO (LXHXP): 90X20X40CM, PRATELEIRA: 4 UN 05 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS EM AÇO CHAPA Nº 24, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARMARIO ALTO, 2 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA - ID. 82109							
06	ROUPEIRO/ARMARIO VESTIÁRIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 16 FECHAMENTO PORTA:FECHADURA, CONSTRUÇÃO INTERNA:16 VÃOS, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO: NTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA COR CINZA - ID. 79892	UN	01					
TOTAL DOS ITENS: R\$								
OBSERVAÇÕES 1:		Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias						
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:		Validade da Proposta Detalhe (preços válidos por 02 meses).						
- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;		LOCAL DA ENTREGA: A entrega deverá ser previamente agendada na Coordenação de Almoxarifado Integrado , localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, 850 – Galpão 19 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ, devendo ser previamente agendada pelo telefone: (21) 2334-1836 / 2334-2443.						
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes,								

impostos federais ou estaduais e descontos especiais.

2ª. O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 13.1.1 do Edital.

4ª. A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

5º. Deverão preencher as colunas "PREÇO COM ICMS" e "PREÇO SEM ICMS", unitário e total, apenas aos fornecedores sujeitos ao Convênio Confaz nº 26/03 e Resolução Sefaz nº 971/2016, conforme dispõe o item 9.4 do Edital. os demais fornecedores preencherão apenas a coluna "PREÇO COM ICMS", unitário e total.

**DADOS
BANCÁRIOS/LICITANTE**

BANCO: BRADESCO

AG:

CONTA CORRENTE Nº

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em _____ / _____ / _____

Firma Proponente

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ANEXO III - EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref.: PERP nº XXX/2022

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

ANEXO IV - EDITAL

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/1993

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação ou Pregoeiro

A/C: Sra. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (pregão ou edital...) nº XXX/2022

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V - EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

A/C: Sra. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (pregão ou edital...) nº XXX/2022

(Entidade)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VI - EDITAL

DECLARAÇÃO PARAMICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação ou Pregoeiro

A/C: Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (pregão ou edital...) nº XXX/2022

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)